# DIÁRIO OFICIAL

## Município de Mendonça

mendonca.sp.gov.br | Sexta-feira, 17 de janeiro de 2025 | Ano III | Edição nº 187

Publicações Oficiais do Município de Mendonça, conforme Lei Municipal 1.980, de 04 de novembro de 2021




## PODER EXECUTIVO

### Atos do Prefeito

MUNICÍPIO DE MENDONÇA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.935.110/0001-46

PREFEITURA DE MENDONÇA
2025 | 2028
O futuro se faz com união.

**PORTARIA N.º 4076/2025**
14 de janeiro de 2025

"Dispõe sobre revogação da concessão do afastamento da Servidora Pública **LORENA CRISTINA DE SOUZA MENDONÇA**", concedido através da Portaria nº 3893/2023.

**JULIANO SOUZA DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Mendonça, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Considerando** os termos do Ofício nº 03/2025, da Diretora Municipal de Saúde, onde solicita a contratação de profissional de fisioterapeuta para atender demanda proveniente da inauguração do ponto de apoio, que iniciará seu funcionamento a partir de fevereiro de 2025;

**Considerando** que a Chefe da Divisão de RH, certificou que o Município possui em seu quadro de funcionários, profissional de fisioterapeuta que encontra-se em licença para tratar de assuntos particulares, concedido através da Portaria nº 3893/2023;

**Considerando** que o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Mendonça (Lei nº 016/2007), dispõe em seu artigo 114, sobre licença para tratar de assuntos particulares, consignando em seu § 1º, que a licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido ou no interesse da Administração;

**Considerando** que no caso em tela está presente o interesse da Administração, com base no requerimento de contratação da Diretora Municipal de Saúde;

**Considerando** que o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Mendonça (Lei nº 016/2007), dispõe em seu artigo 114, § 4º, que não se concederá licença quando a ausência do servidor determinar a necessidade de admissão definitiva de substituto;

**Considerando** que o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Mendonça (Lei nº 016/2007), dispõe em seu artigo 114, § 7º, que interrompida a licença, no interesse do serviço, o servidor terá até 30 (trinta) dias para reassumir o exercício após divulgação pública do ato.

MUNICÍPIO DE MENDONÇA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.935.110/0001-46

PREFEITURA DE MENDONÇA
2025 | 2028
O futuro se faz com união.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 3893/2023, que concedeu a licença para tratar de assuntos particulares para a servidora pública **LORENA CRISTINA DE SOUZA MENDONÇA**.

**Parágrafo Único** - A servidora pública **LORENA CRISTINA DE SOUZA MENDONÇA** deverá reassumir o exercício de seu cargo junto ao Município de Mendonça, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após divulgação pública do ato.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Mendonça, 14 de janeiro de 2025.

**JULIANO SOUZA DE OLIVEIRA**
**-Prefeito Municipal-**

Registrada em livro próprio na Secretária da Prefeitura, em seguida publicada por afixação em lugar público de costume, na mesma data, conforme o disposto no artigo 83 da Lei Orgânica do Município.

MARCIA MARIA ALBANO PIANTA
-Chefe da Divisão de RH-